



Portal de Legislação do Município de Victor Graeff / RS

**LEI MUNICIPAL Nº 1.998, DE 26/10/2022**

**ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 626 DE 09 DE MAIO DE 2003, CRIA OS CARGOS DE PSICÓLOGO GERAL, MÉDICO CLÍNICO GERAL 30H, FISCAL DE OBRAS E DE POSTURAS, EXTINGUE CARGO DE AGENTE ADMINISTRATIVO AUXILIAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

*LAIRTON ANDRÉ KOECHE, Prefeito do município de Victor Graeff/RS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no [art. 51, da Lei Orgânica Municipal](#), faz saber a todos que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a Lei:*

**Art. 1º** Fica criado os cargos de Psicólogo Geral, Médico Clínico Geral 30h e Fiscal de Obras e de Posturas no Quadro Geral de Cargos Efetivos e Tabela de Faixas de Vencimento - Nível Superior - carga horária de 40 horas semanais, previsto nos [arts. 12 e 16 da Lei nº 626](#) de 09 de maio de 2003:

"Art. 12.(...)

| QUADRO                        | NÍVEL | FAIXA | Nº DE CARGOS | VENCIMENTO    |
|-------------------------------|-------|-------|--------------|---------------|
| Psicólogo Geral               | NS    | I     | 01           | R\$ 4.467,43  |
| Médico Clínico Geral 30h      | NS    | IV    | 01           | R\$ 15.282,47 |
| Fiscal de Obras e de Posturas | NM    | V     | 01           | R\$ 3.063,39  |

"Art. 16. (...) TABELA DE FAIXAS E VENCIMENTO - NÍVEL SUPERIOR - 40 HORAS SEMANAIS

|               |     |           |              |
|---------------|-----|-----------|--------------|
| I (250 A 260) | 260 | Psicólogo | R\$ 4.467,43 |
|---------------|-----|-----------|--------------|

TABELA DE FAIXAS DE VENCIMENTO - NÍVEL SUPERIOR – 30 HORAS SEMANAIS

|                |     |                          |               |
|----------------|-----|--------------------------|---------------|
| IV (310 A 320) | 310 | Médico Clínico Geral 30h | R\$ 15.282,47 |
|----------------|-----|--------------------------|---------------|

TABELA DE FAIXAS DE VENCIMENTO - NÍVEL MÉDIO – 40 HORAS SEMANAIS

|               |     |                               |              |
|---------------|-----|-------------------------------|--------------|
| V (250 a 270) | 250 | Fiscal de Obras e de Posturas | R\$ 3.063,39 |
|---------------|-----|-------------------------------|--------------|

**Art. 2º** Os cargos criados por esta Lei, passam a integrar a [Lei nº 626](#), de 2003.

**Art. 3º** As atribuições, carga horária semanal e requisitos para investidura do cargo constam no Anexo I desta Lei.

**Art. 4º** Ficam declarados em extinção, os cargos públicos de Agente Administrativo Auxiliar do Quadro Geral de Cargos Efetivos e Tabela de Faixas de Vencimento - Nível Médio - carga horária de 40 horas semanais, previsto nos [arts. 16 e 17 da Lei nº 626](#) de 2003.

**Parágrafo único.** Os cargos extintos pelo *caput* deste artigo, e que estejam com vagas preenchidas, permanecerão como cargo em extinção até a exoneração/aposentadoria dos servidores ocupantes dos referidos cargos de provimento efetivo.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º** Ficam revogadas as [Leis nº 1.947](#), de 25 de fevereiro de 2022 e [Lei nº 1.991](#), de 14 de setembro de 2022.

*GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VICTOR GRAEFF, aos 26 dias do mês de outubro do ano de 2022.*

*LAIRTON ANDRÉ KOECHE*  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ISMAEL CÁSSIO ELGER  
Secretário de Administração e Fazenda

**ANEXO I**

**DESCRIÇÃO DO CARGO**

**CARGO:** PSICÓLOGO GERAL

**NÍVEL:** Superior

**FAIXA:** Faixa de vencimento I da tabela de Faixas e Sub Faixas de Vencimentos Cargos Efetivos Nível Superior - 40 horas.

**DESCRIÇÃO SINTÉTICA DA FUNÇÃO:** Prestar atendimento terapêutico ou preventivo aos

municípios.

**DESCRIÇÃO ANALÍTICA DA FUNÇÃO:** Executar tarefas de suporte psicológico e de coordenação aos grupos de apoio às crianças, adolescentes e seus familiares, mulheres vítimas de violência doméstica, idosos e deficientes vítimas de maus-tratos; executar tarefas socioeducativas concernentes à realidade e voltadas à formação plena da cidadania e inclusão social de famílias e indivíduos em situação de risco pessoal e social; acolhida, oferta de informações e realização de encaminhamentos às famílias usuárias; visitas domiciliares e atendimentos particularizados às famílias referenciadas; desenvolvimento de atividades coletivas e comunitárias no território; busca ativa no território de abrangência e desenvolvimento de projetos que visem prevenir aumento de incidência de situações de risco; acompanhamento das famílias em descumprimento das condicionalidades; alimentação dos sistemas de informação, registro de ações desenvolvidas e planejamento do trabalho de forma coletiva; articulação das ações que potencializam as boas experiências no território de abrangência; encaminhamento com acompanhamento para a rede socioassistencial e serviços setoriais; participação em reuniões locais ou regionais, conferências ou de conselhos; participação de reuniões sistemáticas de planejamento das ações, definição de fluxos, instituição de rotinas de atendimento e acolhimento dos usuários, organização dos encaminhamentos e fluxos de informações para outros setores, procedimentos, estratégias de enfrentamento e respostas às demandas dos usuários do território; acompanhar os usuários dos serviços em atendimento por Delegacias de Polícia, em audiências no Judiciário ou na Promotoria de Justiça quando solicitado por estes; realizar estudo de casos; elaborar laudos e pareceres técnicos psicólogos quando solicitados; realizar visita domiciliar quando necessário; acompanhar crianças adolescentes e seus familiares junto à rede de serviço; participar de palestras informativas a comunidade; realizar estudo permanente acerca do tema da violência; capacitar agentes multiplicadores; manter atualizado os registros de todos os atendimentos; participar de todas as reuniões da equipe; compor a equipe multidisciplinar; Atendimento a crianças e adolescentes escolares em sessões individuais e coletivos; desenvolvimento de ações preventivas em escolas; encaminhamento a outros profissionais; desenvolvimento de ações de educação para a saúde; desenvolver ações para a melhoria da qualidade do processo de ensino-aprendizagem e demais atividades que lhe forem atribuídas.

**FORMA DE RECRUTAMENTO:** Concurso Público

**REQUISITOS:**

- a) Curso Superior Completo em Psicologia;
- b) Habilitação legal para o exercício da profissão.

**CONDIÇÕES DE TRABALHO:** Horário: 40 horas semanais.

**CARGO:** MÉDICO CLÍNICO GERAL 30h

**NÍVEL:** SUPERIOR

**FAIXA:** Faixa de vencimento IV da tabela de Faixas e Sub Faixas de Vencimentos Cargos Efetivos Nível Superior – 30 horas.

**DESCRIÇÃO SINTÉTICA DA FUNÇÃO:** Atividade de Nível Superior, de grande complexidade. Prestar assistência médica - cirúrgica e preventiva, diagnosticar e tratar das doenças do corpo humano, em ambulatório, escolas, residências, hospitais ou órgãos afins; fazer inspeções de saúde em servidores municipais, bem como a candidatos a ingresso no serviço público municipal; participar de programas voltados para a saúde pública.

**DESCRIÇÃO ANALÍTICA DA FUNÇÃO:** Dirigir equipes e prestar socorros urgentes; efetuar exames médicos, fazer diagnósticos, prescrever e ministrar tratamentos para diversos doentes, perturbações e lesões do organismo humano e aplicar os métodos da medicina preventiva; providenciar ou realizar tratamento especializado; praticar intervenções cirúrgicas; ministrar aulas, e participar de reuniões médicas, cursos e palestras sobre a medicina preventiva nas entidades assistenciais e comunitárias; preencher e visar mapas de produção, fichas médicas com diagnósticos e tratamentos; preencher os boletins de socorro urgente, mesmo os provisórios, com diagnósticos prováveis ou incompletos dos doentes atendidos nas salas de primeiro socorro; supervisionar e orientar os trabalhos de estagiários e internos; preencher as fichas dos doentes; Atendidos a domicílio; preencher relatórios comprobatórios de atendimento; proceder ao registro dos pertences dos doentes ou acidentados em estado de inconsciência ou que venham a falecer; atender consultas médicas em ambulatórios, hospitais ou estabelecimentos públicos municipais; examinar funcionários para fins de licenças, readaptações, aposentadoria e reversão; examinar candidatos a auxílios; fazer a inspeção médica para fins de ingresso; fazer visitas domiciliares; emitir laudos; fazer diagnósticos e recomendar a terapêutica; prescrever exames laboratoriais; incentivar a vacinação e indicar medidas de higiene pessoal; responsabiliza-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo; participar de atividades e programas voltados à saúde pública; executar tarefas afins, inclusive as citadas no respectivo regulamento da profissão.

**FORMA DE RECRUTAMENTO:** Concurso público.

**REQUISITOS PARA O RECRUTAMENTO:**

- a) Escolaridade: NÍVEL superior em medicina;
- b) Habilitação legal para o exercício da profissão

**CONDIÇÕES DE TRABALHO:** Horário: 30 horas semanais.

O exercício do cargo exige a prestação de serviço à noite, sábados, domingos, e feriados, bem como o uso de uniforme e equipamentos de proteção individual; sujeito ao trabalho externo, regime de plantão e atendimento ao público.

**CARGO:** FISCAL DE OBRAS E DE POSTURAS

**NÍVEL:** MÉDIO

**FAIXA:** Faixa de vencimento IV da tabela de Faixas e Sub Faixas de Vencimentos Cargos Efetivos Nível Médio - 40 horas.

**DESCRIÇÃO SINTÉTICA DA FUNÇÃO:** Exercer a fiscalização de obras e posturas com respeito à aplicação da legislação.

**DESCRIÇÃO ANALÍTICA:** Verificar e orientar o cumprimento da regulamentação urbanística concernente a edificações particulares; verificar imóveis recém construídos ou reformados, inspecionando o funcionamento das instalações sanitárias e o estado de conservação das paredes, telhado, portas e janelas, a fim de opinar nos processos de concessão de habite-se; verificar o licenciamento de obras de construção ou reconstrução, embargando as que não estiverem providas de competente autorização ou que estejam em desacordo com o autorizado; acompanhar os arquitetos e engenheiros da Prefeitura nas inspeções e vistorias realizadas na sua circunscrição; intimar, autuar, estabelecer prazos e tomar providências relativas aos

violadores da legislação urbanística; realizar sindicâncias especiais para instrução de processos ou apuração de denúncias e reclamações, emitir relatório periódicos sobre suas atividades e manter a chefia permanentemente informada a respeito das irregularidades constatadas; verificar e orientar o cumprimento das posturas municipais; lavrar termos e autos específicos em matéria relacionada com o exercício de suas atribuições; elaborar informações e pareceres dentro da respectiva área de atuação; dirigir veículos da municipalidade para cumprimento de suas atribuições específicas, mediante autorização da autoridade administrativa; elaborar planos de fiscalização consultando documentos específicos e guiando-se pela legislação aplicável; manter-se informado a respeito da política de fiscalização, acompanhando as divulgações feitas em publicações oficiais e especializadas para difundir a legislação e proporcionar instruções atualizadas; lavrar autos de infração, assinar intimações e embargo; acondicionar documentos em pastas específicas a fim de arquivá-las; estudar a legislação básica; integrar grupos operacionais e realizar outras tarefas semelhantes para suprir necessidades da área; Acompanhar o andamento das construções pela Prefeitura, a fim de constatar a sua conformidade com as plantas devidamente aprovadas; suspender obras iniciadas sem a aprovação ou em desconformidade com as plantas aprovadas; verificar denúncias e fazer notificações sobre construções clandestinas, aplicando todas as medidas cabíveis; comunicar à autoridade competente as irregularidades encontradas nas obras fiscalizadas, tomando as medidas que se fizerem necessárias em cada caso; prestar informações em requerimentos sobre construções de prédios novos; realizar outras tarefas correlatas e afins.

**FORMA DE RECRUTAMENTO:** Concurso Público

**REQUISITOS PARA RECRUTAMENTO:**

a) Escolaridade: NÍVEL MÉDIO;

**CONDIÇÕES DE TRABALHO:** Horário: 40 horas semanais